



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO Projeto de Lei 414			
AUTOR			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

“Art. xxx. A Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
Art. 23. *.....*

.....
III - os contratos resultantes da prorrogação de que trata o inciso I deste caput terão preço igual ao preço-teto do Leilão A-6 de 2019 para empreendimentos sem outorga, corrigido pelo IPCA até a data de publicação desta Lei, e, a partir dessa data, serão reajustados pelo mesmo índice ou outro que vier a substituí-lo
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A definição aqui repete aquela estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, contudo, com a grande extensão desse parágrafo e a concatenação de assuntos, existe mais de uma interpretação. Desta forma, o objetivo aqui é deixar claro algo que era o espírito do legislador naquela oportunidade, aplicar um desconto de mais de 30% nos valores pagos pelo PROINFA e permitir que os contratos fossem prorrogados a um valor que fosse um “proxi” do custo de expansão das fontes.

Deputado LAFAYETTE DE ANDRADA

____/____/____



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lafayette de Andrada

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223440729900>Apresentação: 13/06/2022 10:39 - PL041421
EMC 8 PL041421 => PL 414/2021 (Nº Anterior: PLS 232/2016)

EMC n.3

*CD223440729900*
exEdit